

TERMO DE CONVÊNIO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA - ASSOBRAFIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.484.644/0001-10, com endereço à Rua Leandro Dupré, 41, Vila Clementino, São Paulo-SP, CEP 04025-010 neste ato representada pelo seu Presidente Flávio Maciel Dias de Andrade, RG nº. 4460224-SSPPE, CPF nº 021.126.294-33, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR - ABRASFID**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.056.152/0001-01, com endereço à Avenida Nova Cantareira, 3571, Sala 1, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02330-001, neste ato representada pelo seu Presidente e representante legal Wendel Oliveira Santiago, portador do RG nº 25.826.822-0 SSP-SP e CPF nº 287.153.198-65, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições a seguir descritas.

Cláusula primeira – Do objeto

1. O convênio ora firmado tem por objeto estabelecer parceria, entre ambas as partes, objetivando fornecer benefícios aos seus sócios.

Cláusula segunda – Da parceria

2. As partes convenientes efetuarão sob suas custas e supervisão, a divulgação em seus respectivos sites, marketing interno e redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, quaisquer outras), os termos da parceria a seguir discriminada.

2.1 As partes concederão aos profissionais que optarem por tornarem-se sócios da ASSOBRAFIR um valor diferenciado.

2.2 A ASSOBRAFIR divulgará em seu site que o sócio ABRASFID, terá um desconto de 20% no valor de sua anuidade.

2.3 A ABRASFID divulgará em seu site que o seu sócio, que desejar tornar-se sócio da ASSOBRAFIR, terá um desconto de 20% no valor da anuidade.

Cláusula terceira – Das obrigações

3.1. As convenientes obrigam-se a passar as informações referentes aos dados dos sócios optantes no prazo máximo de cada 15 (quinze) dias, para atualização dos seus cadastros.



3.2. Ambas parceiras se comprometem a não fornecerem informações confidenciais dos seus sócios, salvo em caso de relação intrínseca com o objeto da parceria.

3.3. Em caso de descumprimento das obrigações acertadas por qualquer das partes, tem direito iminente a parte inocente de rescindir o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula quarta – Da duração

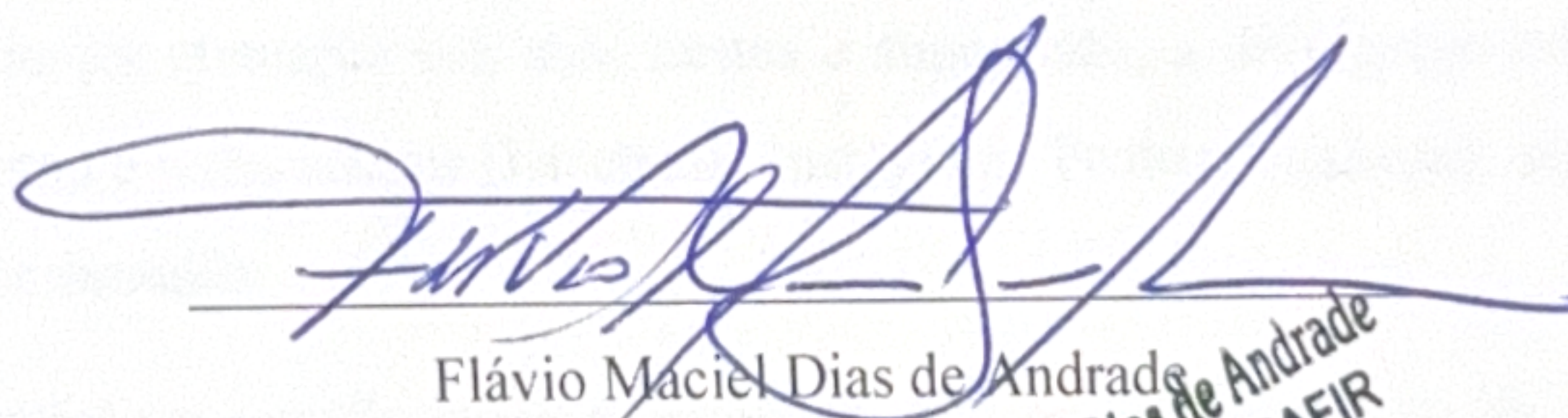
4. A presente parceria vigorará até 31/12/2020, contando a partir da data da assinatura deste instrumento.

Cláusula quinta – Da rescisão

5. Fica assegurado a qualquer das partes do presente CONTRATO DE CONVÊNIO, o direito de rescindi-lo, desde que a outra parte seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem ônus para as mesmas, respeitando os trabalhos efetuados e em andamento.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.



Flávio Maciel Dias de Andrade
ASSOBRAFIR
Flávio Maciel Dias de Andrade
Presidente ASSOBRAFIR
Gestão 2017 / 2020



Wendel Oliveira Santiago
ABRASFID

TESTEMUNHAS:

Carmila Padovani de Souza
RG. 32.771.890-0
CPF. 284.360.288-21

Luciana Lauer Kulschmi
RG. 34.574.029-4
CPF. 998.303.5101-91.